

8.544

MATRÍCULA Nº

COMARCA DE SÃO MATEUS

ESTADO DO ESP. SANTO

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

REGISTRO GERAL - LIVRO Nº 2

AUDALÍO DE AGUIAR BASTOS

OFICIAL

MATRÍCULA Nº

8.544

Folha nº 01

Data 02 de setembro de 1987

IMÓVEL: Um terreno urbano, situado à Rua Dr. Arlindo Sodré, nº 341, Município e Comarca de São Mateus-ES, com a área de 33,52 m² (trinta e três metros e cinquenta e dois centímetros quadrados), limitando-se: norte, a proprietária; sul, Esmar Faria da Silva; leste, Mylton Alves de Almeida; e oeste, Travessa Nicanor Motta. PROPRIETÁRIA: Prefeitura Municipal de São Mateus, estabelecida à Av. Jones dos Santos Neves, s/nº, Centro, São Mateus-ES, CGC/MF nº 27.167.477/0001-12. A Escrevente auxiliar, com as prerrogativas de Juramentada, no impedimento ocasional do Oficial: *Myllton Bastos* ..

R.01 - 8.544- DATA: 02 de setembro de 1987; SENHORIA DIRETA: Prefeitura Municipal de São Mateus, qualificada na matrícula supra; ENFITEUTA OU FOREIRO: Mylton Alves de Almeida, brasileiro, casado com Ariadne Ferreira de Almeida, comerciante e agropecuarista, domiciliado em São Mateus-ES, CPF/MF nº 014.536.297-34; TÍTULO: Aforamento ou Enfiteuse; FORMA DO TÍTULO: escritura pública lavrada no Cartório local do 3º Ofício, pelo Tabelião Edmilson Bastos Motta, às fls. 294/295 vº, do Lvº nº 90, em 08/06/1987; VALOR: foro anual de Cz\$ 18,00 (dezoito cruzados), embora para efeitos fiscais tenha sido avaliado por Cz\$ 67.000,00 (sessenta e sete mil cruzados); IMÓVEL: a posse e o domínio útil; CONDIÇÕES: as constantes da escritura e as previstas pelo art. 692, alíneas I, II e III, do Cód. Civil Bras., c/c o art. 5º, do Decreto nº 476/81, de 03/07/1981, dou fé. A Escrevente auxiliar, com as prerrogativas de Juramentada, no impedimento ocasional do Oficial: *Myllton Bastos* ..

R.02- 8.544 - DATA: 24 de outubro de 1989. EXEQUENTE: A Fazenda Nacional; EXECUTADO: Mylton Alves de Almeida e Filhos Ltda, estabelecida nesta cidade de São Mateus-ES; TÍTULO: Penhora; FORMA DO TÍTULO: Mandado Judicial de Penhora expedido nos autos de nº 19/89, alusivos a Executivo Fiscal, datado de 09.08.1989, firmado pelo R.Carlos Simões Fonseca, DD. Juiz de Direito da 1ª Vara Cível de São Mateus-ES; VALOR: NCZ\$4.735,14 - (quatro mil setecentos e trinta e cinco cruzados novos e catorze centavos), acrescida de juros, taxas, honorários advocatícios e custas; IMÓVEL: o descrito na matrícula; CONDIÇÕES: as decorrentes da Penhora. Neste ato, ainda, me foram apresentados os seguintes documentos, que ficam arquivados em cartório: cópia do Auto de Penhora e Depósito Público, cópia da Certidão de Dívida Ativa com o número ilegível; cópia do Cálculo de Custas e Ofício nº 63/89, firmado em 24.10.1989, pelo Oficial de Justiça Gil dan Bastos Cardoso, dou fé. A Escrevente Juramentada, no impedimento ocasional do Oficial: *Myllton Bastos* ..

R.03 - 8.544 - DATA: 11 de junho de 1.990. EXEQUENTE: O Instituto de Adm. Financeira da Prev. e Assistência Social. EXECUTADO: Mylton Alves de Almeida e Filhos Ltda, estabelecida nesta cidade de São Mateus-ES. TÍTULO: Penhora. FORMA DO TÍTULO: Mandado Judicial de Penhora, expedido nos autos de nº 21/89, alusivos a Executivo Fiscal, datado de 23.10.89, firmado pelo Dr. Carlos Simões Fonseca, DD. Juiz de Direito da 1ª Vara Cível desta Comarca. VALOR: Cr\$-300.000,00 (trezentos mil cruzeiros), apenas para efeitos fiscais, avaliado por Wanderley Barbosa Loureiro, Avaliador Judicial Ad-Hoc, em 30.05.90, conforme Laudo de Avaliação que fica arquivado em Cartório. IMÓVEL: o descrito na presente matrícula. CONDIÇÕES: as decorrentes da Penhora. Neste ato, ainda me foram apresentados os seguintes documentos, que ficam arquivados em cartório: cópia do auto vide verso

MATRÍCULA Nº

8.544

Verso Folha nº 01

Data

AUDALIO DE AGUIAR BASTOS
OFICIALCARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
REGISTRO GERAL - LIVRO Nº 2COMARCA DE SÃO MATEUS
ESTADO DO ESP SANTO

de penhora e depósito público, datado de 30.05.90; e Ofício nº 03/90, datado de 30.05.90, firmado pelo Oficial de Justiça Wanderley Barbosa Loureiro, dou fé. O Descrevente Juramentado, no impedimento ocasional do Oficial: *Adalberto*. **EMTEMPO:** Dep. público José Cesar Silva. O Esc. *Adalberto*.

R.04 - 8.544 - DATA: 18 de julho de 1997. **EXEQUENTE:** Carlos Marques Rosa, não qualificado no instrumento. **EXECUTADOS:** Milton Alves de Almeida e Ariadne Ferreira de Almeida, anteriormente qualificados. **TÍTULO:** Penhora. **FORMA DO TÍTULO:** Mandado, datado de 03/07/97, firmado pelo Dr. Laudio Klipel, DD. Juiz de Direito desta Comarca, expedido nos autos de nº 1.224/97, da Ação de Execução de Título Extrajudicial. **VALOR DA DÍVIDA:** R\$ 1.756,52 (um mil, setecentos e cinquenta e seis reais e cinquenta e dois centavos). **VALOR DA AVALIAÇÃO:** R\$ 20.000,00 (vinte mil reais). **IMÓVEL:** o descrito na presente matrícula. **CONDIÇÕES:** as decorrentes da penhora. Neste ato me foi apresentado o Auto de Penhora e Depósito Particular, datado de 17/07/97, firmado pelo Oficial de Justiça Benedito José dos Santos e pelo Depositário Particular Milton Alves de Almeida, dou fé. O Substituto Legal: *Adalberto*. --

R.05 - 8.544 - DATA: 18 de julho de 1997. **EXEQUENTE:** Nico Atacadista Ltda., não qualificada no instrumento. **EXECUTADOS:** Milton Alves de Almeida e sua esposa Ariadne Ferreira de Almeida, anteriormente qualificados. **TÍTULO:** Penhora. **FORMA DO TÍTULO:** Mandado, datado de 13/06/97, firmado pelo Dr. Laudio Klipel, DD. Juiz de Direito desta Comarca, expedido nos autos de nº 184/97, alusivos a Ação de Monitoria. **VALOR DA DÍVIDA:** R\$ 3.935,77 (três mil, novecentos e trinta e cinco reais e setenta e sete centavos). **IMÓVEL:** o descrito na presente matrícula. **CONDIÇÕES:** as decorrentes da penhora. Neste ato, me foi apresentado o Auto de Penhora e Depósito Particular, datado de 07/07/97, firmado pelo Oficial de Justiça Umberto Pereira e pelo Depositário Particular Milton Alves de Almeida, dou fé. O Substituto Legal: *Adalberto*. --

R.06 - 8.544 - DATA: 13 de outubro de 1997. **EXEQUENTE:** Fazenda Nacional, não qualificada no instrumento. **EXECUTADA:** Mylton Alves de Almeida e Filhos Ltda., com sede nesta Cidade. **TÍTULO:** Penhora. **FORMA DO TÍTULO:** Mandado, datado de 15/09/97, firmado pelo Dr. Sebastião Mattos Mozone, DD. Juiz de Direito desta Comarca, expedido nos autos de nº 180/97. **VALOR:** R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais). **IMÓVEL:** o descrito na presente matrícula. **CONDIÇÕES:** as decorrentes da penhora. Neste ato, me foi apresentado o Auto de Penhora e Depósito, datado de 09/10/97, firmado pelo Oficial de Justiça Ubiratan Moulin de Moraes e pela depositária particular, dou fé. O Substituto Legal: *Adalberto*. --

R.07 - 8.544 - DATA: 13 de outubro de 1997. **EXEQUENTE:** Fazenda Nacional, não qualificada no instrumento. **EXECUTADA:** Mylton Alves de Almeida e Filhos Ltda., com sede nesta Cidade. **TÍTULO:** Penhora. **FORMA DO TÍTULO:** Mandado, datado de 01/10/97, firmado pelo Dr. Marcelo Pimentel, DD. Juiz de Direito desta Comarca, expedido nos autos de nº 19/89. **VALOR DA DÍVIDA:** R\$ 3.858,44 (três mil, oitocentos e cinquenta e oito reais e quarenta e quatro centavos). **VALOR DA AVALIAÇÃO:** R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais). **IMÓVEL:** o descrito na presente matrícula. **CONDIÇÕES:** as decorrentes da penhora. Neste ato, me foi apresentado o Auto de Penhora e Depósito, datado de 09/10/97, firmado pelo Oficial de Justiça Ubiratan Moulin de Moraes e pela depositária particular, dou fé. O Substituto Legal: *Adalberto*. --

VIDE FOLHA 02

MATRÍCULA Nº

8.544

Folha nº 02

Data

AV.01 - 8.544 - PROTOCOLO: nº 51.272, em 04/03/98. **Procede-se** a esta averbação, nos termos do Of./nº 98/JEC, datado de 20/02/98, firmado nesta Cidade, pelo Dr. Paulo Abiguenem Abib, DD. Juiz de Direito desta Comarca, que fica arquivado em Cartório, a constituir parte integrante desta, para fazer constar a baixa da penhora que recaiu sobre o presente imóvel, referente ao **R.04** desta matrícula, dou fé. São Mateus-ES, 04 de março de 1998. O Substituto Legal: *[Assinatura]*

R.08 - 8.544 - PROTOCOLO: nº 51.335, em 26/03/98. **DATA:** 26 de março de 1998. **EXEQUENTE:** Caixa Econômica Federal - CEF - não qualificada no instrumento. **EXECUTADOS:** **Mylton Alves de Almeida/Ariadne Ferreira de Almeida**, anteriormente qualificados. **TÍTULO:** Penhora. **FORMA DO TÍTULO:** Carta Precatória, expedida dos autos de nº 004/98, processo 97.0005012-2 - 4002 - Execução por Título Extrajudicial, firmada em Vitória-ES, em 08/01/98, pelo Dr. Macario Ramos Júdice Neto, DD. Juiz Federal da 5ª Vara da Seção Judiciária do Espírito Santo, conforme R. Despacho do Dr. Paulo Abiguenem Abib, DD. Juiz de Direito desta Comarca, em 27/02/98, que fica arquivado em Cartório, a constituir parte integrante deste. **VALOR:** R\$ 6.606,47 (seis mil, seiscentos e seis reais e quarenta e sete centavos). **IMÓVEL:** o descrito na presente matrícula. **CONDIÇÕES:** as decorrentes da penhora. Neste ato, me foi apresentado o Auto de Penhora e Depósito, firmado em 25/03/98, pelo Oficial de Justiça e pelo depositário particular, dou fé. O Substituto Legal: *[Assinatura]*

R.09 - 8.544 - PROTOCOLO: nº 59.309, em 26/03/2004. **DATA:** 26 de março de 2004. **EXEQUENTE:** UNIÃO FEDERAL, não qualificada no instrumento. **EXECUTADOS:** **Mylton Alves de Almeida**, anteriormente qualificado e Outros. **TÍTULO:** Penhora. **FORMA DO TÍTULO:** Mandado nº 377/2003, firmado nesta Cidade, em 29/05/2003, pelo Diretor de Secretaria Inácio Henrique Garcia dos Santos, cumprindo determinação do Dr. Alcir Luiz Lopes Coelho, DD. Juiz Federal, Titular da Vara Federal desta Comarca, expedido nos autos de nº 2000.50.03.000281-0, alusivos à Ação de Execução, que fica arquivado em Cartório, a constituir parte integrante deste. **VALOR:** R\$1.634,12 (um mil, seiscentos e trinta e quatro reais e doze centavos). **IMÓVEL:** o constante da presente matrícula. **CONDIÇÕES:** as decorrentes da penhora. Neste ato, me foi apresentado o Auto de Penhora, firmado nesta Cidade, em 23/03/2004, pela Analista Judiciária Maria de Fátima Pereira de Freitas e pelos depositários Mylton Alves de Almeida e Ariadne Alves de Almeida, dou fé. O Substituto Legal: *[Assinatura]*

AV.02 - 8.544 - PROTOCOLO: nº 59.476, em 03/05/2004. **Procede-se** a esta averbação, nos termos do Ofício ods.0005.000018-9/2004 - EF - DS, firmado em Vitória - ES, em 15/04/2004, pela diretora de Secretaria Gilsea Martins Soares, cumprindo determinação do Juízo Federal da 5ª Vara da Seção Judiciária do Espírito Santo, expedido nos autos de nº 97.0005012-2, alusivos à Ação de Execução Fiscal em que CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF move em face de MYLTON ALVES DE ALMEIDA e OUTRO, que fica arquivado em Cartório, a constituir parte integrante desta; para fazer constar o cancelamento da penhora, que recaiu sobre o imóvel constante da presente matrícula, referente ao **R.08**, supra, dou fé. São Mateus - ES, 03 de maio de 2004. O Substituto Legal: *[Assinatura]*

PENHORA - R.10 - 8.544 - PROTOCOLO: nº 61.445, em 19/08/2005. **DATA:** 19 de agosto de 2005. **EXEQUENTE:** ANIVAL NUNES LIMA, não qualificado no instrumento. **EXECUTADOS:** **Milton Alves de Almeida e s/m Ariadne Ferreira de Almeida**, anteriormente qualificados. **TÍTULO:** Penhora. **FORMA DO TÍTULO:** Mandado firmado nesta Cidade em 19/08/2002, pelo Escrivão Judiciário Jucelino Magno Quatezani Duarte, cumprindo determinação da Dra. Lucia Nascimento Salcedo da Matta, DD. Juíza de Direito da 1ª Vara Cível desta Comarca, expedido nos autos de nº 288/99, alusivos à Ação Monitoria, que fica arquivado em Cartório, a constituir parte integrante deste. **VALOR:** R\$6.062,31 (seis mil, sessenta e dois reais e trinta e um centavos). **IMÓVEL:** o constante da presente matrícula. **CONDIÇÕES:** as decorrentes da penhora. Neste ato, me foi apresentado Auto de Penhora, firmado nesta Cidade, em 27/07/2004, pelo Oficial de Justiça Jorge Luiz Marques do O e pelos depositários Mylton Alves de Almeida e Ariadne Alves de Almeida, dou fé. O Esc. Substituto Legal: *[Assinatura]*

VIDE VERSO

MATRÍCULA Nº**8.544**Verso Folha nº **02**

Data _____

AUDALIO DE AGUIAR BASTOS
OFICIAL**CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS**
REGISTRO GERAL - LIVRO Nº 2COMARCA DE SÃO MATEUS
ESTADO DO ESP. SANTO

BAIXA – AV.13 – 8.544 – PROTOCOLO: nº. 105.980, em 30/11/2018. Procede - se a esta averbação, nos termos da r. Sentença com força de Ofício, proferida em 21/11/2018 pelo Dr. José Eduardo do Nascimento, DD. Juiz Federal da 4ª Vara Federal de Execução Fiscal de Vitória - ES, nos autos de nº. **0000296-56.2000.4.02.5003 (2000.50.03.000296-1)**, alusivos à Ação de Execução Fiscal em que a UNIÃO FEDERAL move em face de MYLTON ALVES DE ALMEIDA E FILHOS LTDA, para fazer constar a **baixa da penhora** que recaiu sobre o imóvel objeto da presente matrícula, referente ao **R.06** desta matrícula, dou fé. São Mateus - ES, 18/12/2018. Emolumentos: R\$0,00. FUNEPJ: R\$0,00. FADESPES: R\$0,00. FUNEMP: R\$0,00. FUNCAD: R\$0,00. ISSQN: R\$0,00. Total: R\$0,00. Selo Digital: 024497.WDT1803.01536. (CJP). O Escrevente Substituto Designado: 